



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

PORTARIA Nº 19.367, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Constitui Comissão de Seleção e Habilitação das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público SDIC/SEPEC/ME nº 2/2020

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, §2º, I, da Portaria GM/ME nº 40 de 30 de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, c/c o art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, diante da obrigatoriedade de realização de chamamento público previamente à celebração de termo de colaboração voltado a selecionar organizações da sociedade civil, disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016,

Considerando o constante dos autos do processo nº 19687.101718/2020-21, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção e Habilitação de propostas decorrentes do Edital de Chamamento Público SDIC/SEPEC/ME nº 2/2020, divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, que tem por objeto selecionar proposta de organização da sociedade civil (OSC), para a celebração de parceria com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Membros titulares:

- a) Rafael Guilherme Wandrey, matrícula Siape 893911
- b) Luiz Felipe Gondin Ramos, matrícula Siape 1006087
- c) Walter Gomes Cunha, matrícula Siape 1163246

II - Membros substitutos:

- a) Renata Thompson Pereira de Souza, matrícula Siape 1047162

Art. 3º São atribuições da Comissão de Seleção:

- I - criar metodologia de avaliação para seleção das propostas, de acordo com critérios objetivos estabelecidos no edital;
- II - analisar e selecionar as propostas observando os critérios definidos;
- III - classificar ou desclassificar as propostas, sob o ponto de vista técnico;
- IV - elaborar parecer sobre a habilitação parcial ou inabilitação das entidades privadas sem fins lucrativos, de acordo com as condições de participação pré-fixadas no edital;

V - receber, examinar, julgar e decidir sobre os recursos porventura interpostos pelos participantes;

VI - realizar diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

VII - decidir pela classificação ou desclassificação das propostas, sob o ponto de vista técnico, adjudicando o resultado e o submetendo-o ao Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação para homologação;

Art. 4º O membro da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público de que trata o Edital de Chamamento Público SDIC/SEPEC/ME nº 2/2020, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leipnitz Ene, Secretário(a)**, em 14/08/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9894937** e o código CRC **57E596AC**.